



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO**

FORUM DE APRENDIZAGEM DO PARANÁ

O FORUM DE APRENDIZAGEM NO PARANÁ —pela Procuradora do Trabalho *in fine* assinada,

CONSIDERANDO a Declaração de estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional, por meio da Portaria 454 MS/GM, de 20/03/2020;

CONSIDERANDO que, diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda a sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que, no Brasil, a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90) prevê que a saúde é direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, *caput*), mas, também, deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, **das empresas e da sociedade**" (§ 2º); e, por fim,

CONSIDERANDO ser essencial assegurar a efetividade das medidas determinadas, pelo Ministério da Saúde, para distanciamento social dos trabalhadores com suspeita de agravos à saúde que possam estar relacionados ao COVID-19, diante da evidência de que a pandemia do COVID-19 causa superlotação nos serviços de saúde, os quais, nem sempre, terão condições de dar resposta de pronto atendimento aos trabalhadores com sintomas leves, face à necessidade de atendimento de pessoas com quadros mais graves.

COMUNICA EM CARÁTER EMERGENCIAL QUE DADA A EXCEPCIONALIDADE DA SITUAÇÃO DO CORONAVÍRUS-19, QUE AS EMPRESAS E INSTITUIÇÕES FORMADORAS PODEM ESTABELECEM OS SEGUINTE SISTEMAS DE MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL: A MANUTENÇÃO DAS AULAS TEÓRICAS À DISTÂNCIA PELAS INSTITUIÇÕES FORMADORAS, ASSIM CONSIDERADOS SISTEMA “s”, INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, CENTROS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E ENTIDADES DESPORTIVAS QUE MIINISTREM A APRENDIZAGEM PROFISSIONAL; E, PARA AS EMPRESAS TELETRABALHO, FALTA JUSTIFICADA NOS CASOS DETERMINADOS EM LEGISLAÇÃO (Lei 13779/20 – art. 3º, § 3º OU LICENÇA REMUNERADA PARA OS APRENDIZES (Nota Técnica 5/20 da Coordinfância), E



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO**

SE A POLÍTICA ADOTADA PARA TODOS OS EMPREGADOS DA EMPRESA FOR FÉRIAS, FACE A MEDIDA PROVISÓRIA 927/20, ADMITE-SE TAMBÉM FÉRIAS PARA OS APRENDIZES.

Curitiba, 24 de março de 2020.

Mariane Josviak
Procuradora Regional do Trabalho

Fontes:

ANVISA. NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-nCoV)

Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC). Interim Guidance for Public Health Personnel Evaluating Persons Under Investigation (PUIs) and Asymptomatic Close Contacts of Confirmed Cases at Their Home or Non-Home Residential Settings. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/php/guidance-evaluating-pui.html>

MINISTERIO DA SAÚDE. BRASIL. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19.

<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingenciacoronavirus-COVID19.pdf>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO**

OCCUPATIONAL SAFETY AND HEALTH ACT. OSHA. Guidance on Preparing Workplaces for COVID-19. 2020. Disponível em: <https://www.osha.gov/Publications/OSHA3990.pdf>

ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE – Folha Informativa – novo coronavírus- COVID-19. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:folhainformativa-novo-coronavirus-2019-ncov&Itemid=875